

Incentives News Flash n.º 13/2014

Create value with public funding

Medida Estímulo Emprego

Foi publicada a Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de Julho, que cria a Medida Estímulo Emprego e que se destina a conceder, ao empregador, um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregados inscritos no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. ("IEFP").

A presente medida surge no contexto de racionalização das medidas activas de emprego, através da integração, numa única medida, dos apoios financeiros subjacentes ao Estimulo 2013 e ao Apoio à Contratação via reembolso da Taxa Social Única dirigidos à contratação de desempregados.

O apoio financeiro em apreço consiste na comparticipação em 80% (ou, em certos casos, majorado para 100%) do Indexante dos Apoios Sociais ("IAS") no caso de contratos a termo certo, por prazo igual ou superior a seis meses, multiplicado por metade do número de meses de duração do contrato, não podendo este factor ser superior a 6. No caso de contratos sem termo, esse apoio passa a ser fixado em 12 vezes 1,1 do IAS.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 149-A/2014](#).

Medida Estágios Emprego

Foi, ainda, publicada, na mesma data, a Portaria n.º 149-B/2014, que veio alterar a Medida Estágios Emprego.

De entre as alterações introduzidas, destacam-se as seguintes:

- As bolsas de estágio, anteriormente comparticipadas integralmente pelo IEFP, passam a ser comparticipadas em 80%, havendo, no entanto, lugar a majorações a algumas tipologias de públicos;



- O estágio passa a ter a duração de 9 meses, podendo este prazo ser prorrogável até 12 meses em certo tipo de destinatários, assim como em situações devidamente fundamentadas a apreciar pelo IEFP, reduzindo-se também a duração máxima admissível no regime especial para 12 meses;
- As entidades promotoras ficam impedidas de indicar destinatários com quem tenham estabelecido, nos 12 meses que precedem a data de apresentação da candidatura e até à data da selecção, uma relação de trabalho, de prestação de serviços ou de estágio de qualquer natureza, excepto estágios curriculares ou obrigatórios para acesso a profissão.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 149-B/2014](#).

Para mais informações,
contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.